DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emenda à Lei Orgânica 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emenda à Lei Orgânica

Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01/2025

Súmula: Revoga e altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Taciba.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Taciba promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 77 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º O art. 78, *caput,* da Lei Orgânica do Município, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 78. A Procuradoria Geral do Município será dirigida e representada pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dauton Gabeloni, 15 de janeiro de 2025

JOÃO ROBERTO BERNARDO
Presidente

RICARDO RIBEIRO BALBINO
Vice Presidente

LUIZ FERNANDO RIBEIRO
1º Secretário

ULISSES LINO DE SOUZA FILHO
2º Secretário

.....